



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 77/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 49/93

Aprovado em 30/8/93

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 49/93, que visa conceder subvenção social à Creche Municipal Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 1.000.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme dispõe à Lei Orgânica Municipal.

A concessão de subvenção é, também, um procedimento legal.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320 a concessão de subvenções sociais, nos limites das possibilidades financeiras, objetivará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

No aspecto financeiro-orçamentário, não existe impedimento à tramitação do projeto. Para cobrir a despesa, existem recursos suficientes no orçamento vigente.

CONCLUSÃO

As Comissões opinam pela legalidade e aprovação do projeto em exame.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1993.

[Handwritten signature]
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA
Presidente da CFOTC e Relator

[Handwritten signature]
ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

[Handwritten signature]
JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente da CLJR

[Handwritten signature]
LUIS MARTINS SILVA

Membro